



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1041/2012

SUMULA: Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I da lei 973/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui programas no anexo I da lei 973/2011, que terá a seguinte redação:

Código	Programa	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
1072	Construção de Calçadas.	Construir calçadas para pedestre em várias ruas da cidade.	M ²		102.804,91

Art 2 ° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 07 de março de 2012.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL